



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

## **CONTRATO Nº 074/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONTRATADO: CASA MORAES**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Marechal Rondon - s/n – Matinha, inscrita no CNPJ nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo Sr. José Augusto Sacramento Leão, RG Nº 1777833 PC/PA, CPF: 305.357.272-91, com endereço profissional na Rua Marechal Rondon - s/n – Matinha – Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **CASA MORAES**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.294/0001-29, com sede RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, S/nº, BRASÍLIA – CAMETÁ –PA, neste ato representada pelo **Sr. OSMARINO MORAES DE SOUZA**, portador do RG nº 2085550 SEGUP/PA e do CPF nº 302.812.702-44, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 008/2019 – PMLA – SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EPI'S, PINTURA, TUBOS, LOUÇAS, CONEXÕES E FERRAMENTAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Anexo do Registro de Preço nº 008/2019 PMLA-PP-SRP.



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO**

2.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 523.486,50 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a). Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e deste instrumento;
- b). Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

- d). Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do objeto, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes da Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência desse contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas na ordem de fornecimento.

Dotação orçamentaria:

04.122.0002.2.018 – Manut. da Sec. Munic. de Administração.

13.122.0007.2.030 – Manut. da Sec. Munic. de Cultura.

15.122.0008.2.032 – Manut. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Urbanos.

20.122.0011.2.046 – Manut. da Sec. Munic. de Agric. e Abastecimento.

20.122.0011.2.052 – Manut. da Sec. Munic. de Pesca.

23.122.0012.2.055 – Manut. da Sec. Munic. de Turismo.

26.122.0008.2.057 – Manut. da Sec. Munic. De Transporte.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade do fornecimento do objeto, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 – O fornecimento do objeto licitado será de até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria Contratante, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e a entrega deverá ser efetuada no município de Limoeiro do Ajuru – Pa, nos dias uteis, horário e Local especificado pela mesma.

9.2 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização do objeto por meio de relatório que comprove a adequação do objeto aos termos do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 - Compete à Contratada:

- a). Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente para cada produto;
- b). Providenciar a imediata correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c). Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

- e) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g). Responsabilizar-se pelas garantias do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- h). Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- j). Assegurar a troca dos produtos adquiridos durante o período de garantia, a qual consiste em no mínimo 12(doze) meses.

#### 10.2 - Compete à Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes dos itens que compõem os lotes, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:





Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DOS ADITAMENTOS**

13.1 O Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

## DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Administração, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, 27 de junho de 2019.

CARLOS  
ERNESTO  
NUNES DA  
SILVA:28700287  
253

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ERNESTO NUNES DA  
SILVA:28700287253  
Dados: 2019.06.27  
10:28:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA  
PREFEITO

JOSE AUGUSTO  
SACRAMENTO  
LEAO:30535727  
291

Assinado de forma digital  
por JOSE AUGUSTO  
SACRAMENTO  
LEAO:30535727291  
Dados: 2019.06.27  
10:30:17 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO SACRAMENTO LEÃO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CASA MORAES - ME  
CNPJ/MF nº 04.451294/0001-29



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### ANEXO

Este documento é parte integrante deste contrato, estando de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 008/2019, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru** e a Empresa **CASA MORAES - ME CNPJ/MF nº 04.451294/0001-29**, cujos preços estão registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 008/2019 PMLA-SRP**.

#### LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa - Pacote c/ 20kg	PLASTIMASSA	Pacote	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
2	Argamassa piso sobre piso	PLASTIMASSA	Pacote	500	R\$ 29,30	R\$ 14.650,00
3	Piso Pl 5 tipos A	ALMEIDA	m <sup>2</sup>	800	R\$ 21,15	R\$ 16.920,00
4	Piso Pl 4 tipo A	ALMEIDA	m <sup>2</sup>	700	R\$ 16,25	R\$ 11.375,00
5	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 Quilo	PLASTIMASSA	Kg	800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
6	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	WORKER	Pacote	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
7	Espaçador de lajota 3mm, embalagem com 100 unid.	WORKER	Pacote	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
8	Revestimento cerâmico tipo A	ALMEIDA	m <sup>2</sup>	1000	R\$ 22,60	R\$ 22.600,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 83.453,50</b>

#### LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador com Flange 25X3/4"	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
2	Adaptador Curto 20 X 1/2"	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
3	Adaptador Curto 25 X 3/4"	FORTLEVE	Unidade	400	R\$ 0,73	R\$ 292,00
4	Adaptador Curto 32 X 1"	FORTLEVE	Unidade	150	R\$ 1,67	R\$ 250,50
5	Adaptador para Caixa 3/4"	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
6	Adaptador para Caixa 32 X 1"	FORTLEVE	Unidade	50	R\$ 11,83	R\$ 591,50
7	Adaptador para pia banheiro	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
8	Adaptador Solda Caixa D'água 25X3/4	FORTLEVE	Unidade	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
9	Bucha de redução PVC roscável 1 1/4x1"	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
10	Bucha de redução PVC roscável 1x3/4"	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
11	Bucha de redução PVC roscável 3/4x1/2"	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
12	Caixa de descarga acoplada	ASTRA	Unidade	25	R\$ 143,56	R\$ 3.589,00
13	Caixa d'água 2000 L - Polietileno	FORTLEVE	Unidade	5	R\$ 775,00	R\$ 3.875,00
14	Cap Rosável de 1/2"	FORTLEVE	Unidade	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
15	Cap Rosável de 3/4"	FORTLEVE	Unidade	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
16	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto	FORTLEVE	Unidade	50	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

17	Cap Soldável de 75mm PVC esgoto	FORTLEVE	Unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
18	Joelho redução soldável 90º 40x32mm	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
19	Luva redução soldável 25x20mm	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
20	Luva PVC 1/2" rígido	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
21	Luva PVC 3/4" rígido	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
22	Luva PVC 1 1/4" rígido	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
23	Luva simples 1" rosável	FORTLEVE	Unidade	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00
24	Luva simples soldável 32mm	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
25	Pia com dois cubos inox 1.60m	GLOLPLUS	Unidade	50	R\$ 291,65	R\$ 14.582,50
26	Pia de um cubo inox 1.20m	GLOLPLUS	Unidade	50	R\$ 149,66	R\$ 7.483,00
27	Reparo universal para caixa acoplada	ASTRA	Unidade	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
28	Tarracha de 1"	MEIKON	Unidade	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
29	Tarracha de 1/2"	FORTLEVE	Unidade	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
30	Tarracha de 3/4"	FORTLEVE	Unidade	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
31	Tê 1/2" roscável	FORTLEVE	Unidade	20	R\$ 1,27	R\$ 25,40
32	Tê 3/4" roscável 3/4"	FORTLEVE	Unidade	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
33	Tê 90º de 100mm PVC esgoto	FORTLEVE	Unidade	20	R\$ 9,08	R\$ 181,60
34	Tê 90º de 40mm PVC esgoto	FORTLEVE	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
35	Tê 90º de 50mm PVC esgoto	FORTLEVE	Unidade	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
36	Tubo PVC 1 1/4" roscável 6m	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 45,65	R\$ 4.565,00
37	Tubo PVC 1" roscável 6m	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 34,67	R\$ 3.467,00
38	Tubo PVC 2" roscável 6m	FORTLEVE	Unidade	20	R\$ 90,67	R\$ 1.813,40
39	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
40	Válvula injetora 1 x 1 1/4" metal	FAMAC	Unidade	40	R\$ 146,50	R\$ 5.860,00
41	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada	LUZARTE	Unidade	25	R\$ 326,65	R\$ 8.166,25
42	Vaso Sanitário para PNE/caixa acoplada	LUZARTE	Unidade	5	R\$ 411,65	R\$ 2.058,25
43	Chuveiro plástico 1/2"	HERC	Unidade	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
44	Chuveiro plástico 3/4"	HERC	Unidade	20	R\$ 11,63	R\$ 232,60
45	Cola adesiva p/ junta 75g	POLITUBER	Unidade	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
46	Cola adesiva p/ tubo 75g	POLITUBER	Unidade	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
47	Colar de 60mm PVC rígido	POLITUBER	Unidade	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
48	Curva 90º c/ rosca 1" PVC	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
49	Curva 90º c/ rosca 1/2"	FORTLEVE	Unidade	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
50	Curva 90º c/ rosca 2"	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
51	Curva 90º c/ rosca 3/4"	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
52	Curva PVC de 1/2"	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
53	Curva PVC de 3/4"	FORTLEVE	Unidade	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
54	Fita veda rosca 50m	POLITUBER	Unidade	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

55	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
56	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto	FORTLEVE	Unidade	300	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
57	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
58	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
59	Joelho de redução soldável 90º 25x20mm	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
60	Joelho de redução soldável 90º 32x25mm	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
61	Joelho soldável 90º 20mm	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
62	Joelho soldável 90º 25mm	FORTLEVE	Unidade	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
63	Luva de correr 60mm PVC rígido FORTLEV	FORTLEVE	Unidade	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
64	Luva PVC 1/2" roscável	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
65	Luva PVC 3/4" roscável	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
66	Luva de redução soldável 32x25mm	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
67	Luva simples soldável 20mm	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
68	Luva simples soldável 25mm PVC	FORTLEVE	Unidade	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
69	Ralo Sifonado de 100mm	HERC	Unidade	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
70	Registro de centro PVC 1/2"	HERC	Unidade	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
71	Registro de centro PVC 3/4"	HERC	Unidade	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
72	Registro de pressão soldável 20mm PVC	HERC	Unidade	40	R\$ 9,15	R\$ 366,00
73	Registro de pressão soldável 25mm PVC	HERC	Unidade	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
74	Tê 90º de 100mm PVC esgoto	HERC	Unidade	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
75	Torneira Plástica 1/2" cano médio	HERC	Unidade	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
76	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC	ASTRA	Unidade	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
77	Tubo PVC esgoto 50mm 6m	FORTLEVE	Unidade	35	R\$ 21,26	R\$ 744,10
78	Tubo PVC esgoto 75mm 6m	FORTLEVE	Unidade	70	R\$ 27,33	R\$ 1.913,10
79	Tubo PVC roscável 1/2"	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00
80	Tubo PVC Roscável 3/4"	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
81	Tubo PVC soldável 20mm	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
82	Tubo PVC soldável 25mm	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
83	Tubo PVC soldável 32mm	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
84	Tubo PVC soldável 40mm	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
85	Tubo PVC soldável 60mm	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 51,66	R\$ 5.166,00
86	União roscável 1 1/4"	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 58,16	R\$ 5.816,00
87	União roscável 1"	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 29,18	R\$ 2.918,00
88	União roscável 1/2"	FORTLEVE	Unidade	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

89	União roscável 2"	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 41,02	R\$ 4.102,00
90	União roscável 3/4"	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
91	União soldável 20mm	FORTLEVE	Unidade	100	R\$ 15,52	R\$ 1.552,00
92	União soldável 25mm	FORTLEVE	Unidade	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
93	Válvula de sucção 1" metal	JAPI	Unidade	100	R\$ 29,73	R\$ 2.973,00
94	Válvula de sucção 3/4" metal	JAPI	Unidade	200	R\$ 30,65	R\$ 6.130,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 147.624,70</b>

**LOTE 6**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bandeja para Pintura 20X30 cm	ATLAS	Unidade	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00
2	Bandeja para Pintura 29X4 cm	ATLAS	Unidade	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
3	Fixador para cal	TINTA FIX	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
4	Massa corrida PVA - embalagem com 18 L	VELOZ	Latão	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
5	Rolo para pintura de lã 15cm com cabo	ATLAS	Unidade	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
6	Rolo para pintura de esponja 23cm com cabo	ATLAS	Unidade	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
7	Rolo para pintura de esponja 15cm com cabo	ATLAS	Unidade	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
8	Tinta Ferrolac - embalagem com 3,6 L	VELOZ	Galão	80	R\$ 103,30	R\$ 8.264,00
9	Balde plástico 10L multiuso	ATLAS	Unidade	40	R\$ 6,65	R\$ 266,00
10	Broxa média	ATLAS	Unidade	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
11	Cal c/ 5 kilos	SUPERCAL	Pacote	3.000	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
12	Lixa nº. 100	CABORUNDIN	Folha	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
13	Lixa nº. 120	CABORUNDIN	Folha	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
14	Lixa nº. 80	CABORUNDIN	Folha	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
15	Massa acrílica 18 L	VELOZ	Latão	100	R\$ 83,30	R\$ 8.330,00
16	Massa acrílica 3,6 L	VELOZ	Galão	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
17	Massa corrida 18 L	VELOZ	Latão	150	R\$ 39,95	R\$ 5.992,50
18	Massa corrida 3,6 L	VELOZ	Galão	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
19	Pincel 2 1/2"	ATLAS	Unidade	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
20	Pincel de 3"	ATLAS	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
21	Pincel de 4"	ATLAS	Unidade	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
22	Pincel de seda letras nº. 16	ATLAS	Unidade	15	R\$ 3,05	R\$ 45,75
23	Rolo de lã 23cm	ATLAS	Unidade	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
24	Rolo de lã 9cm	ATLAS	Unidade	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
25	Selador Acrílico 18 L	VELOZ	Latão	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
26	Thiner 5 litros	VELOZ	Galão	50	R\$ 59,30	R\$ 2.965,00
27	Thiner 900ml	VELOZ	Litro	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
28	Tinta Acrílica 18 L	VELOZ	Latão	150	R\$ 161,65	R\$ 24.247,50
29	Tinta Acrílica 3,6 L	VELOZ	Galão	150	R\$ 36,65	R\$ 5.497,50



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

30	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L	VELOZ	Galão	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
31	Tinta para piso 18 L	VELOZ	Latão	100	R\$ 209,65	R\$ 20.965,00
32	Tinta PVA 18 L	VELOZ	Latão	150	R\$ 106,66	R\$ 15.999,00
33	Tinta PVA 3,6 L	VELOZ	Galão	150	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
34	Verniz 3,6 L	VELOZ	Galão	80	R\$ 61,60	R\$ 4.928,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 163.065,75</b>

LOTE

11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bomba d'água centrífuga monofásica de 1cv, 750w, 3.500rpm, recalque/sucção de 1", vasão máx. de 3.800 l/h	AMANCO	Unidade	3	R\$ 694,00	R\$ 2.082,00
2	Bomba d'água centrífuga monofásica de 2cv, vasão máx. 12.000l/h, recalque/sucção de 1"	AMANCO	Unidade	3	R\$ 1.432,00	R\$ 4.296,00
3	Bomba d'água centrífuga de 3cv, vasão máx. 12.500l/h, recalque/sucção de 1"	AMANCO	Unidade	2	R\$ 1.981,00	R\$ 3.962,00
4	Bomba d'água injetora de 1cv, 750W, 110/220V, rotação: 3.500 rpm, vasão máx. 1.500l/h, recalque: 3/4", sucção: 1.1/4"	FAMAC	Unidade	2	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
5	Bomba d'água injetora de 2cv de 1 1/4" 110/220W	FAMAC	Unidade	1	R\$ 1.812,00	R\$ 1.812,00
6	Bomba d'água injetora de 3cv de 1 1/4" 110/220W	FAMAC	Unidade	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
7	Roçadeira FS 350, Potência: 1,6KW (2,2 DIN-PS), Cilindrada: 40,2 CM <sup>3</sup> , Rotação: 12.300rpm - Peso: 7,3KG (s/ o conjunto de corte) - STIHL	TOYAMA	Unidade	2	R\$ 2.095,00	R\$ 4.190,00
8	Serra Mármore BOSCH c/ 1.275W GDC 12-34 D - Potência: 1.275 watts, Rotação s/ carga: 12.000 min <sup>-1</sup> , Cap. de corte: (máx.) 34 mm, Disco diamantado: (máx.) 115 x 20 mm, Eixo M 14	BOSCH	Unidade	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

9	GRUPO MOTOR GERADOR - 5,5 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimétrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 9,5 HP (modelo NSB 95), nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	MOTOMIL	Unidade	1	R\$ 9.622,00	R\$ 9.622,00
10	GRUPO MOTOR GERADOR - 7,5 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimétrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 12HP (modelo MSB 12), nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 litros Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	MOTOMIL	Unidade	1	R\$ 10.724,20	R\$ 10.724,20





Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

12	GRUPO MOTOR GERADOR - 15 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimétrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 18HP (modelo NSB 18), nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 litros.Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo.Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	MOTOMIL	Unidade	1	R\$ 24.636,20	R\$ 24.636,20
13	GERADOR - 5,5 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.	MOTOMIL	Unidade	1	R\$ 3.445,00	R\$ 3.445,00
14	GERADOR - 7,5 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.	MOTOMIL	Unidade	1	R\$ 4.446,65	R\$ 4.446,65
15	GERADOR - 15 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.	MOTOMIL	Unidade	1	R\$ 7.266,30	R\$ 7.266,30
16	MOTOR A DIESEL DE 9.5 HP - Modelo NSB 95, melhor ou igual à marca Yanmar. Observação: incluindo transporte montagem e instalação na base. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	MOTOMIL	Unidade	1	R\$ 6.215,00	R\$ 6.215,00
17	MOTOR A DIESEL DE 12HP - Modelo NSB 12, melhor ou igual a marca Yanmar. Observação: incluindo transporte montagem e instalação na base. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	MOTOMIL	Unidade	1	R\$ 7.344,90	R\$ 7.344,90
18	MOTOR A DIESEL DE 18HP - Observação: incluindo transporte montagem e instalação na base. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	MOTOMIL	Unidade	1	R\$ 14.243,00	R\$ 14.243,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

19	ROÇADEIRA – à gasolina, modelo FS 120 Capacidade do tanque de combustível (l) 0.64 Cilindrada (cm <sup>3</sup> ) 30.8 Peso (kg) 1) 6.3 Potência (kW/cv) 1.3/1.8 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máx. (rpm) 12300	TOYAMA	Unidade	1	R\$ 1.416,30	R\$ 1.416,30
21	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA DE 1 DE CV DE POTENCIA - Carcaça em liga especial de alumínio- silício, de alta resistência à pressão e oxidação com o bocal de descarga na linha centro / vertical. Rotor do tipo fechado, injetado em termoplástico de engenharia, (Noryl®), de alta resistência, reforçado com fibra de vidro, roscada diretamente na ponta do eixo. Alimentação: 127V ou 220V Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses.	AMANCO	Unidade	3	R\$ 1.227,00	R\$ 3.681,00
22	BOMBA HIDRAULICA INJETORA DE 1 CV DE POTENCIAL Produto Padrão: * Bocais com rosca BSP * Caracol da bomba de ferro fundido GG-15 * Rotor fechado de alumínio * Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica * Motor elétrico IP-00 com capa de proteção, termostato, capacitor permanente, 2 Pólos, 60 Hz * Voltagem única: 127 V ou 220 V Detalhes técnicos do Injetor: * Corpo do injetor de ferro fundido GG-15 * Válvula de pé com crivo de bronze * Venturi de ABS * Bico injetor de Noryl® * Diâmetro do injetor I0: 71 mm	FAMAC	Unidade	2	R\$ 1.223,00	R\$ 2.446,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

23	BOMBA HIDRAULICA INJETORA DE 2 CV DE POTENCIA Detalhes Técnicos do Produto Padrão: * Bocais com rosca BSP * Caracol da bomba de ferro fundido GG-15 * Rotor fechado de alumínio * Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica * Motor elétrico IP-21 com flange incorporada, 2 Pólos, 60 Hz * Voltagem única: 127 V ou 220 V Detalhes técnicos do Injetor: * Corpo do injetor de ferro fundido GG-15 * Válvula de pé com crivo de bronze * Venturi de ABS * Bico injetor de Noryl® * Diâmetro do injetor I1: 92 mm Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	FAMAC	Unidade	2	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
24	BOMBA HIDRAULICA INJETORA DE 5 CV TRIFASICA - Aplicações: Sistema de prevenção contra incêndio - Rede de hidrantes - Rede de sprinklers - Sistema fixo de água nebulizada - Sistema fixo de espuma Detalhes técnicos: - Motor elétrico IP-55, II Pólos, 60 Hz, 3450 rpm - Carcaça da bomba em ferro fundido GG-20 - Rotor em ferro fundido - Selo mecânico constituído em inox 304, Buna N, grafite/cerâmica.	FAMAC	Unidade	2	R\$ 3.775,00	R\$ 7.550,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 129.342,55</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 523.486,50</b>